



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS DOS EDIFÍCIOS QUE ABRIGAM OS CARTÓRIOS ELEITORAIS DE SÃO LUÍS DE MONTE BELOS, PORANGATU, CATALÃO, CRISTALINA, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS E BELA VISTA DE GOIÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **CONSTRUBRAS ADMINISTRACAO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 94/2020

(SEI nº 23.0.000009897-3)

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74003-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral em substituição, senhor **PEDRO HENRIQUE GOMES PEREIRA DE SOUZA AZZI**, Matrícula Funcional nº 5097177 e, de outro lado, a empresa **CONSTRUBRAS ADMINISTRACAO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.359.049/0001-69, estabelecida na Q Setor Sul, AC 104, Conjunto A, Lote 17, Loja 01, Santa Maria do Norte, Brasília-DF, CEP: 72.504-100, neste ato representada por **BISMARQUE LOPES VARÃO**, já qualificado nos autos, com endereço eletrônico bismarquevarao@gmail.com/construbrasservicos@gmail.com, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização nos edifícios que abrigam os Cartórios Eleitorais de São Luís de Montes Belos, Porangatu, Catalão, Cristalina, Águas Lindas de Goiás e Bela Vista de Goiás, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato TRE-GO nº 94/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 94/2020, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do dia **12/01/2024**, com vigência até **12/01/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 94/2020, para o exercício 2024, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, natureza de despesa 339039 – subitem 78, Plano Interno: IEF LIMPEZ, UGR: 70133, PTRES: 167818, compromissadas pela Nota de Empenho nº 2024NE000095, emitida em 12/01/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

Por meio do presente Termo Aditivo, resguarda-se à **CONTRATADA** o direito à solicitação de repactuação do valor contratual, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

A empresa se compromete a regularizar sua situação perante a Justiça do Trabalho, no **prazo máximo de 2 (dois) meses**, sob pena de instauração de processo de rescisão, nos termos da Cláusula Décima Sexta do instrumento contratual inaugural.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contraentes, sendo anexado ao Processo SEI nº 23.0.000009897-3.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica

PEDRO HENRIQUE GOMES PEREIRA DE SOUZA AZZI

DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

Em substituição

Assinatura eletrônica

BISMARQUE LOPES VARÃO

CONSTRUBRAS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE GOMES PEREIRA DE SOUZA AZZI, DIRETOR(A)-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO**, em 12/01/2024, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BISMARQUE LOPES VARÃO, Usuário Externo**, em 12/01/2024, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0702841** e o código CRC **F8FF46C1**.

23.0.000009897-3

0702841v4